ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº022/2018

TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

EDITAL COMPLETO

PREÂMBULO

O **Município de Figueirópolis D'Oeste- MT**, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, Nº. 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, fone/fax: 3235-1595, por meio da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº.149/2018 faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** e consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

1. DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 21/03/2018
Horas: 08h30min
Local: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – Endereço supracitado

2 DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

2.1. A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

ENVELOPE Nº001
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santa Catarina, nº 146, Centro
Figueirópolis D'Oeste- MT
CEP: 78.290-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ENVELOPE Nº002
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2018
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santa Catarina, nº 146, Centro
Figueirópolis D'Oeste - MT
CEP: 78.290-000

2.2. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, no endereço do supracitado, até **as 08h30min do dia 21/03/2018.**

2.3. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

2.4. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, caso contrário, deverão trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL:_____
Endereço completo: _____
CEP:_____**CNPJ** _____
Nome do responsável _____
Fone:_____**E-mail**_____

3 DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recurso proveniente do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALZIRA CORREA DOS SANTOS** e empenhadas na dotação orçamentária seguinte:

07.12.361.0039.2025.4.4.90.51.00.00.00 – (**650**) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do FUNDEB Fundamental 40% - Obras e Instalações.

4. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALZIRA CORREA DOS SANTOS.** Tudo conforme **PROJETO BÁSICO – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e**

Cronograma de Execução.

4.2. - O prazo da execução da obra acima indicada é de **60 (sessenta) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.
4.2.1. – O prazo de que trata este item só começará a correr, após a emissão da Ordem de Serviço.
4.2.2. – A execução, sempre motivadamente, poderá ser suspensa segundo a conveniência da Administração. Neste caso, o prazo de execução previsto não correrá.
4.2.3. – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA E VISITAÇÃO AO LOCAL

5.1. Ao interessado é facultado a visitação ao local da obra por meio de responsável técnico, podendo tal visita ser realizada no prazo para apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

5.1.1. Optando pela visita o interessado receberá do Município, por ocasião, um **atestado de visita ao local da obra**, documento este que deverá ser apresentado junto com os documentos para habilitação técnica.

5.2. Caso o interessado esteja satisfeito com os dados constante do Projeto Básico e resolva não realizar a visita técnica **deverá apresentar**, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração atestando sua satisfação com as informações relativas à obra, donde deverá constar afirmação de que assume toda e qualquer responsabilidade em razão das condições locais de execução e seus riscos, não podendo alegar desconhecimento.

5.3. Caso o interessado não apresentar qualquer desses documentos junto com os documentos para habilitação técnica, no envelope nº001/2018, o mesmo será inabilitado e não podendo prosseguir para a fase seguinte da licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não serão permitidas nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas:
a) concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
b) suspensas de contratar com o Município de Figueirópolis D'Oeste - MT;
c) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;

d) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; e,
g) Que estejam impedidas em face do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação e propostas), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
7.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
7.4. A petição de impugnação deverá ser protocolizada Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, no endereço do preâmbulo.
7.5. Os esclarecimentos relativos ao projeto básico, bem como demais dúvidas sobre a presente licitação, serão prestados pelo CPL, por meio dos telefones (065) 3235-1586, em dias úteis da semana, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, desde que formuladas por escrito.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1. A primeira sessão pública da Tomada de Preços em referência dar-se-á **às 08h30min do dia 21 de Março de 2018,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, no endereço constante do preâmbulo, sem que haja qualquer tolerância quanto ao horário de início.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS

9.1. As interessadas não terão que estarem necessariamente cadastradas no Município de Figueirópolis D'Oeste, devendo, contudo, entregar os envelopes com todos os documentos adiante relacionado na data fixada no preâmbulo deste edital, demonstrando assim, pelo

conteúdo destes, preencher todas as condições para cadastramento até o 3º dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, cumprindo o que determina o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

9.2 – As interessadas deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, no prazo estabelecido, como condição para habilitação, até as **08h30min** do dia 2**1/03/2018**.

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

9.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que será feita com a apresentação de duas certidões distintas: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa, salvo quando por força de legislação houver unificação das mesmas, sendo aceito neste caso apenas a Certidão Unificada;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

9.2.3 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.

c) Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional habilitado, de nível superior, devidamente registrado na entidade competente (CREA) com grau de conhecimento satisfatório.

c.1) A comprovação da existência de técnico se dará através de cópia do livro, ficha de registro, bem como da CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviço ou estar fazendo parte da sociedade da empresa, tendo, a sua comprovação através do contrato social com registro na Junta Comercial de domicilio.

d) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, conforme previsto no item 2.1 deste edital, conforme Anexo – II **se tiver optado pela visita técnica.**

d.1) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução, caso não realize a visita técnica, conforme Anexo – III.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa juridical;

b) Balanço patrimonial do último exercício social (2018), ou 2018 se já for exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

A empresa será considerada habilitada se o resultado não for menor que:

a) 1 (um) no caso de Liquidez Geral - LG;
b) 1 (um) no caso de Solvência Geral - SG; e
c) 1 (um) no caso de Liquidez Corrente - LC.

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

b.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

9.2.4 DOCUMENTO RELATIVO A REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, CF/88 – LEI 9.854 DE 27/10/99.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração - Anexo –V, sob as penas da Lei.

9.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.3.1- Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, devendo ser autenticadas por cartório competente, visto que esta administração, através de servidor public não irá autenticar documentos na hora do certame, sendo assim obrigatório a apresentação de toda a documentação autenticada, sob pena de inabilitação.

9.3.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, copias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via Internet.

9.3.3 - Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.4 - As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartados aqueles que não demonstrarem regularidade.

9.3.5 - **Para facilitar sua conferência, a documentação deverá ser apresentada na ordem disposta neste edital.**

9.4 REQUISITOS PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS

9.4.1 Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da Licitação;
b) Outros documentos necessários:
b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
c.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
c.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
c.3) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
c.3.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
c.3.2) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa (PGE);
c.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
c.5– Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
c-6) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
c-7) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5- Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em língua portuguesa, em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, devendo ser autenticadas por cartório competente, visto que esta administração não irá autenticar documentos na hora do certame, sendo obrigatório a apresentação de toda a documentação autenticada, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fax-símile.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.

10.1 - O Envelope nº 2 – Proposta de Preço - deverá conter a proposta de preço, conforme - Anexo – VI - deste edital (proposta sugerida).
10.2- A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

10.3- Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
10.4- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade ou conste prazo inferior, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
10.5- A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no Anexo IV deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.
10.6– Deverá trazer em anexo planilhas detalhadas que demonstrem os quantitativos, as descrições dos materiais e serviços, o preço unitário e total, entre outros elementos necessários.
10.7– Deverá ainda conter o cronograma de execução, espelhando os aspectos físico e financeiro.
10.8 - Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.
10.9 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.10 Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global e que o valor constante do Anexo I – Projeto Básico - é uma estimativa da Administração, a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no edital e seus anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
10.11– Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.
10.12– A CPL ao avaliar as propostas de preços desclassificará, de imediato, qualquer proposta de preço que apresente valor global superior a **R$68.018,34 (sessenta e oito mil dezoito reais e trinta e quatro centavos).**
10.13. Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, fica estabelecido que será desclassificada, de plano, qualquer proposta que apresente preço unitário de item superior ao estabelecidos nas planilhas orçamentárias.
10.14– A proposta deverá vir acompanhada de uma guia recolhimento de Garantia de participação na licitação, nas modalidades de: seguro garantia, carta de fiança bancaria ou titulo da divida publica, no valor de **R$680,18 (seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos)** a ser efetuada na Tesouraria desta Prefeitura, até as **08h00min** horas do dia **21 de Março de 2018**.
10.15– No caso de fiança bancaria, esta devera ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

10.16 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, com prazo de validade de 03 (três) meses.
10.17– No caso de opção pelo Título da Divida Publica, esta devera estar acompanhada de Avaliação da Secretaria de Tesouro Nacional, no qual esta na qual constara informação sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condição de resgate.
10.18 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada logo após a assinatura do contrato. As demais serão devolvidas logo após o término da apuração da licitação.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1- A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.
11.2- O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular com firma reconhecida em cartório; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não serão outorgados poderes para qualquer tipo de manifestação.
11.3 A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.
11.4- O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica.
11.5– Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

12. DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS

12.1- O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.
12.2- Concluído o credenciamento das licitantes e examinados os envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, recebidos pela CPL, serão primeiramente vistados pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

12.3– Concluído os vistos, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e vistados pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes de cada empresa regularmente credenciados pela CPL.
12.4- A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.
12.5- As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.
12.6- Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.
12.7- Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.
12.8- A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgar necessárias.
12.9- Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial de Contas do Estado DOE-TCE e no Diário Oficial da União.
12.10- Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.
12.11- Abertos os envelopes proposta de preço, serão analisados os seus conteúdos, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.
12.11.1 - Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de Fevereirode 1991, com a redação que lhe deu a lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.
12.12- O critério de julgamento das propostas de preço será o menor, levando-se em conta o **valor global**, observado o dispositivo legal da condição anterior.
12.13- Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.
12.14- Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

12.15- Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial de Contas e Jornal Oficial dos Municípios - AMM.
12.16- Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.
12.17- Ao término de cada sessão pública será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.
12.18- A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.
12.19-Todo o procedimento de análise da documentação de habilitação e julgamento das propostas observará o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que concerne à garantia dos benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte.
12.19.1No que concerne à habilitação a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar, junto com os demais documentos habilitatórios todas as certidões de regularidade fiscal exigidas, ainda que vencidas, sob pena de imediata inabilitação.

13. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS

13.1- A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.
13.2- A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei n° 8.666 de 1993.

14.2- Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no endereço preambular.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

16. DO PREÇO E SUA REPACTUAÇÃO

16.1– A obra objeto da presente licitação será contratada pelo Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável;

16.2- O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

16.3– Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

16.4– Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar a Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o requerimento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - A adjudicatária, deverá em até a data de assinatura do contrato, apresentar garantia de execução de 3% do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o Anexo VI deste edital.

18.2- A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) Dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

18.3- Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

18.4- O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela

autoridade competente e publicado seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado, Diário Oficial da União.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no anexo I – Projeto Básico e Anexo VI – Minuta do Instrumento de Contrato, deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.
20.2- O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
20.3- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
20.4- Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

20.5- Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
20.5.1- Pela CONTRATADA:
20.5.1.1- Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
20.5.1.2- Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
20.5.1.3- As consultas à fiscalização;
20.5.1.4- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
20.5.1.5- Acidentes ocorridos no trabalho;
20.5.1.6- Respostas às interpelações da Fiscalização;
20.5.1.7- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
20.5.1.8- Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.
20.6-Pela Fiscalização

20.6.1- Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
20.6.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra".
20.6.3- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe.
20.6.4- Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras.
20.6.5- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.
20.6.6 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1- São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.
21.2- No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

22. DAS MEDIÇÕES

22.1-As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão quinzenalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.
b) Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo órgão Conveniente do Governo Federal.
c) Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.
d) As medições serão cumulativas.

f) após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

22.2– O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

23. DO PAGAMENTO

23.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, em moeda nacional ou por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

a) O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

b) no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

23.2- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2001.

24. DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1- A garantia de execução do contrato oferecida pela Contratada será liberada após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.

25. DAS PENALIDADES

25.1 - Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusula

do instrumento contratual;
d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;
f) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.
25.2- Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.
25.3- A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.
26.2- O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentadas.
26.3- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.
26.4- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.
26.5– A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

26.6– A contratada ficará obriga, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante

toda a vigência do contrato.

26.7- O edital e seus anexos, estará disponível na Sala de Licitação da Prefeitura de Figueirópolis em dias úteis, no horário de atendimento ao publico externo.
26.8- Fica eleito o foro da Comarca de Jauru – Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Tomada de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
26.9- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.
26.10- A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

27. DOS ANEXOS

27.1 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto Básico (desenhos, memorial descrito e planilhas orçamentárias);
Anexo II – Atestado de visitação ao local da obra;
Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução da obra;
Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
Anexo V - Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88.
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Março de 2018.

_____
Willian David da Hora
Presidente da CPL

ANEXO - I

PROJETO BÁSICO

Rua Santa Catarina, nº 146, Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - II
TOMADA DE PREÇO nº 001/2018

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Atesto que a Pessoa Jurídica, com CNPJ: _____ por intermédio do seu Engenheiro o_____ CREA:_____ expedido em_____, visitou o local da obra e as instalações no endereço_____. No dia _____ das às_____ às_____, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

_____

ENGENHEIRO
CREA:

Declaramos que nos foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por nós suscitadas, e também, que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços Nº001/2018.

Figueirópolis D'Oeste – MT, ____ de____de____.

(ass.)_____

EMPRESA

ANEXO - III

TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa _____, CNPJ_____e Inscrição estadual_____, situada na_____, neste ato representada pelo seu__Sr._____, brasileiro, casado, CPF_____RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços nº /2018, DECLARA, sob as penas da Lei, que optou por não visitar o local da obra, estando satisfeita com o dados constantes do Projeto Básico.

Declara ainda, assumir toda e qualquer responsabilidade decorrente das condições locais de execução e que não poderá alegar, no futuro, durante a execução do contrato, qualquer desconhecimento de tais condições, ainda que elas impliquem em custos diferenciados daqueles estabelecidos na proposta.

E por ser verdade, firmamos o presente.

-_____,_____de___de 2018.

_____

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO - IV

TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____- MT,___de_____de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº001/2018.
OBJETO: _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à vossa apreciação, a nossa proposta de preços relativa ao objeto da licitação em epígrafe, declarando que:

a) - Executaremos as obras e serviços acima especificados pelo preço global de R$..... (.....), conforme planilhas de orçamento detalhado, cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.

d) - O prazo de execução das obras e serviços é de (_____) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

e) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

f) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO e que se mostre necessário;

g) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Assim:_____
Fulano de Tal _____
Cargo/Função_____
Responsável legal

ANEXO – V

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº001/2018

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa_____, CNPJ_____, situada na _____, nº_____, bairro_____, cidade de _____- MT, por seu representante legal Sr._____, CPF_____, RG_____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____-_____,_____de_____de 2018.

FULANO DE TAL
Diretor.....
.

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /2018

Contrato para execução de obra que celebram entre si, de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa_____.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** - **Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrito no CNPJ nº_____, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: auto block LGPD residente e domiciliado na Rua São Paulo, Bairro Centro, Figueirópolis D' ravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa .....
Pessoa jurídica de direito privado, com se na_____, inscrita no CNPJ_____e inscrição estadual nº_____neste ato representada pelo seu_____, Sr._____, brasileiro, _____,_____, profissão_____portado da cédula de identidade RG _____ e CPF_____, residente e domiciliado na Rua/Av_____, nº , Bairro_____, Cidade de _____- , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDAE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALZIRA CORREA DOS SANTOS**, tudo em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo, desenhos e planilhas orçamentárias e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente obra é a melhoria das condições do local da obra e o embelezamento da cidade.

1.3 – A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Tomada de Preços n°001/2018 e seus anexos, principalmente o projeto básico da obra, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 – O presente contrato vigerá pelo tempo de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço, admitidas as prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.
3.2 – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso, devendo em qualquer hipótese ser motivado.
3.3 – Qualquer paralisação deve ser motiva e dever resguardar os direitos da partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial de Contas do Estado e Diário Oficial da União.
4.2 - Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de Contas do Estado e Diário Oficial da União e onde mais achar conveniente.
4.2.1 - O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO

5.1 – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável.

5.2 – O valor total deste contrato é, desta forma, de R$ _____ (_____).

5.3 - O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado pelo preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:
5.3.1 – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.
5.3.2 – Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 - A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:

07.12.361.0039.2025.4.4.90.51.00.00.00 – (**650**) – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do FUNDEB Fundamental 40% - Obras e Instalações.

6.2 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº001/2018, a qual CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculadas ao seu edital e a proposta da adjudicatária.

6.3 – As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recurso disponibilizado Através de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades**,** bem como do tesouro próprio do Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - A Contratada ficará obriga a comprovar que apresentou garantia de execução de 3% do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993, antes da assinatura deste Contrato.
7.2 - A garantia de execução do contrato oferecida pela Contratada será liberada após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.
7.3 – A garantia poderá ser utilizada para fazer frente ao pagamento de multas regularmente aplicadas, até o seu limite total.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.
8.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
8.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
8.4 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.
8.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.
8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
8.7 – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

8.8 - Promover, as suas expensas, a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.
8.9 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.
8.10 - Manter à frente da obra, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução.
8.11 - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.
8.12 - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
8.13 - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressado autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.
8.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual corrigido.
8.15 - manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade porá com a seguridade social – INSS e FGTS.
8.16 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
8.17 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
8.18 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
8.19 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.
8.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
8.21 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
8.22 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar

as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

8.23 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

8.23.1 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

8.24 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.25 – Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

8.26 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

9.1.2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

9.1.3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

9.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

9.1.5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.1.6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.

A nova contagem dos prazos para análise, o teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
9.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos.
9.1.8 - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
9.1.9 - Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato
9.1.10 - Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercido pelo_____, designado Fiscal do Contrato.
10.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica com a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
10.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.
10.4 – A Contratada, deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:
10.4.1 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
10.4.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
10.4.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes

ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

10.4.4 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
10.4.4.1 - Pela Contratada
10.4.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
10.4.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
10.4.4.4 - As consultas à fiscalização;
10.4.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
10.4.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;
10.4.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;
10.4.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
10.4.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

10.4.5 - Pela Fiscalização
10.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
10.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";
10.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
10.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
10.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES

11.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:
11.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.
11.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, ficando sempre vinculado, quando for o caso, a respectiva liberação dos valores correspondente ao objeto deste Contrato pelo órgão Convenente do Governo Federal.
11.1.3 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado no formato planilha.
11.1.4 - As medições serão cumulativas.

11.1.5 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1 - A Contratante, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.

12.1.2 - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

12.1.3 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2001.

12.1.4 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso;

13.1.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua

inexecução parcial;
13.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;
13.1.6 - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.
13.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Figueirópolis D'Oeste e cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.
14.2 - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui- se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando- se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal em Mirassol D'Oeste.

16.2 – Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jauru – Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT.,__de_____de 2018.

_____

Município de Figueirópolis D'Oeste
Eduardo Flausino Vilela – Prefeito Municipal
Contratante

_____

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome
: RG.
CPF.

_____

Nome
: RG.
CPF.